



Gabinete do Censo – 2000

Manual do Coordenador



De 16 a 30 de Junho de 2000

« Conhecer Cabo Verde como a palma da nossa mão »

PRAIA, Abril de 2000

Presidente

Francisco Fernandes Tavares

Editor

Instituto Nacional de Estatística

Av. Amílcar Cabral, CP 116

Cidade da Praia

Composição

Instituto Nacional de Estatística – Gabinete do Censo 2000

Impressão:

Grafoarte, L.da

Data de Impressão

Abril de 2000

Tiragem

60 exemplares

INTRODUÇÃO

A realização do Recenseamento Geral da População e Habitação 2000 é uma necessidade para o conhecimento actualizado da dinâmica demográfica, das condições de vida da população, do parque habitacional existente e do mercado nacional, para melhor planeamento do País e para o suporte de decisão pelos empresários e outros utilizadores.

Para que estes objectivos sejam alcançados, torna-se necessário que em todas as actividades preliminares haja uma ampla sensibilização e participação da população e organização a todos os níveis . O Coordenador do Censo 2000 no concelho é a antena do INE, a autoridade técnica máxima do Censo a nível do concelho.

Este manual visa auxiliar-lhe no desempenho das suas funções de Coordenador. Durante a formação, será capacitado para o correcto preenchimento dos Boletins. Receberá também do Gabinete do Censo instruções específicas para o desempenho da sua função como Coordenador.

Leia cuidadosamente o Manual. As suas dúvidas serão esclarecidas pelo Gabinete do Censo 2000

1. TEXTOS LEGISLATIVOS SOBRE A EXECUÇÃO DO RGPH-2000

A concepção, preparação e execução do Recenseamento Geral da População e Habitação do ano 2000 (RGPH-2000) é, por inerência, da competência do INE, órgão central do Sistema Estatístico Nacional, conforme estipula o **nº3 do artigo 22º da Lei nº 15/V/96**.

As Linhas Gerais de Actividade Estatística para o período 1998-2001, aprovadas pelo Conselho Nacional de Estatística (**Deliberação Nº 1/CNEST/98 de 18 de Março**) e publicado no Boletim Oficial Nº 20 IIº SERIE de 18 de Maio fixam o recenseamento como a primeira prioridade do Sistema Estatístico Nacional.

Atendendo ao disposto no **nº 2 do artigo 16º da Lei Nº 15/V/96** e no Regulamento Interno do Conselho Nacional da Estatística (CNEST), foi criada no seio desta, **a Secção Restrita Eventual (SRE)** para acompanhamento do Recenseamento Agrícola de 2001 e do Recenseamento Geral da População e Habitação do ano 2000 com as seguintes competências:

- a) Aprovar os objectivos e conteúdos das operações estatísticas acima referidas;
- b) Discutir e validar as metodologias das operações de recolha, tratamento e analisar;
- c) Discutir e validar os planos de tabulação, de análise e de publicações;
- d) Discutir e validar os resultados do Recenseamento agrícola e do RGPH-2000;
- e) Colaborar na sensibilização das autoridades em favor das actividades previstas nos respectivos projectos estatísticos;
- f) Acompanhar e controlar a execução dos trabalhos de recolha, tratamento, análise, difusão e divulgação dos resultados do RGPH-2000 e do Recenseamento Agrícola de 2001.

Foram nomeados para integrarem a **SRE** representantes dos sectores da Agricultura, da Educação, do Emprego, das Infra-estruturas e Habitação, bem como da Associação Nacional de Municípios de Cabo Verde, e do sector do Planeamento.

A **SRE** é coordenada pelo representante do sector da Agricultura e o seu mandato estende-se pelo período 1998-2001.

O governo aprovou a **Resolução nº 71/99 de 22 de Novembro** a qual versa sobre o Censo 2000 nos seguintes termos:

Artigo 1º

(Realização)

1. É fixado para o ano 2000, a realização do III Recenseamento Geral da População e Habitação de Cabo Verde, adiante designado abreviadamente por RGPH - 2000.

2. O período de observação, com a indicação do momento censitário, será fixado pelo Presidente do Instituto Nacional de Estatística e divulgado através dos órgãos de Comunicação Social.

Artigo 2º

(Exclusividade)

De 1 de Abril a 30 de Agosto do ano 2000, não poderá ocorrer no terreno, nenhuma outra operação estatística, especialmente dirigida às famílias ou às pessoas individuais, para além do RGPH-2000.

Artigo 3º

(Acompanhamento)

O CNEST enquanto órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional, acompanhará a realização do RGPH-2000, através da Secção Restrita Permanente, criada pela Deliberação n.º 5 CNEST/98.

Artigo 4º

(Colaboração)

- 1- Os Ministérios da Educação Ciência Juventude e Desporto, da Saúde e da Agricultura Alimentação e Ambiente, através dos respectivos serviços desconcentrados, deverão prestar ao INE todo o apoio logístico necessário de que este venha a carecer, designadamente em meios humanos e de transporte, no quadro da realização do RGPH-2000.
2. A colaboração a que se refere o número anterior, poderá ser solicitada directamente pelo INE , e realizada nos termos dos protocolos de colaboração à celebrar entre o Instituto Nacional de Estatística e os serviços competentes dos Ministérios acima referidos.

Artigo 5º

(Comissões)

1. Em cada concelho funcionará uma Comissão Regional, integrada pelos serviços desconcentrados dos Ministérios da Educação Ciência Juventude e Desporto, da Saúde e da Agricultura Alimentação e Ambiente, por quem for designado pelo Governo.
2. Compete à Comissão Regional, a coordenação das operações logísticas e administrativas dentro dos limites territoriais da sua jurisdição.

2. OBJECTIVOS DO RECENSEAMENTO E RESULTADOS ESPERADOS

O RGPH-2000 visa melhorar o conhecimento das características da população com vista a tornar mais eficaz os programas de desenvolvimento. Os dados recolhidos associados a outras fontes permitem avaliar esses programas.

O RGPH-2000 visa em específico:

1. Fornecer informações sobre o estado, a estrutura e as características sócio-culturais, e económicas da população, bem como as características da habitação;
2. Estudar a dinâmica da população, em comparação com os recenseamentos anteriores e outras fontes;
3. Inventariar as infra-estruturas e equipamentos colectivos existentes a nível de cada zona nomeadamente os sistemas de abastecimento de água potável e os serviços de educação e de saúde;
4. Disponibilizar aos utilizadores, dados referentes à educação nomeadamente sobre a população escolarizável (pré-escolar, ensino básico integrado, ensino secundário e ensino superior) bem como sobre o efectivo dos que frequentam durante o ano do recenseamento e a área de formação das pessoas;
5. Disponibilizar aos utilizadores, dados sobre a população portadora de deficiência, sobre as mulheres chefes dos agregados e sobre o trabalho de crianças dos 10-15 anos;
6. Constituir uma base de sondagem sobre a população e a sua repartição espacial;
7. Reforçar a capacidade do INE em matéria de execução de recenseamentos demográficos;

Espera-se recensear cerca de **440.000 pessoas residentes, no seio de 80.000 agregados familiares.**

Espera-se, em suma:

1. Dispor de uma cartografia censitária por subdivisão administrativa e os croquis dos centros urbanos actualizados;
2. Dispor da cartografia censitária para o recenseamento agrícola de 2001;
3. Dispor dos dados provisórios sobre a população por sexo, situação de residência e concelho de residência, no mês de Agosto do ano 2000;
4. Dispor de um repertório nacional de agregados familiares por lugar;
5. Divulgar resultados definitivos por concelho e ilha e a nível nacional, sejam 10 volumes;
6. Publicar um relatório de análise descritiva a nível nacional;
7. Onze (11) relatórios de análise temáticos.

3. ORGANIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO

O governo de Cabo Verde iniciou em 1996, a reforma do Sistema Estatístico Nacional visando dotar o País de um sistema capaz de disponibilizar informação estatística necessária aos decisores, - nomeadamente a nível político e empresarial, aos investigadores e ao cidadão em geral, numa economia de mercado de base privada.

O Sistema Estatístico Nacional está estruturado em 3 pilares:

O **Conselho Nacional de Estatística (CNEST)**, que é o órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional.

O CNEST é um órgão deliberativo, com a competência de fixação das prioridades nacionais em matéria de produção estatística, de exercício da coordenação geral do sistema, através da aprovação das metodologias, conceitos, definições e nomenclaturas e da aprovação dos planos de trabalhos estatísticos dos órgãos produtores.

Presidido por um cidadão de reconhecida competência e idoneidade, o CNEST integra o Presidente do Instituto Nacional de Estatística na qualidade de Vice-Presidente, um representante do sector da educação, um representante do sector da saúde, um representante do sector das infra-estruturas e habitação, um representante do sector das pescas, um representante do sector dos transportes, um representante do sector do planeamento, um representante do sector da agricultura, um representante do sector da indústria, um representante do sector do comércio, um representante do sector do turismo, um representante do sector do trabalho, um representante do Banco de Cabo Verde, dois representantes dos sindicatos, dois representantes da Associação Nacional de Municípios e dois representantes do empresariado privado.

O **Instituto Nacional de Estatística** que é o órgão central do sistema, a quem cabe a produção das estatísticas gerais e a coordenação técnica.

Os **Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais** que também possuem autoridade estatística e têm a competência da produção das estatísticas dos respectivos sectores designadamente:

- **Departamento de Estatística e Estudos Económicos do Banco de Cabo Verde** que produz as estatísticas monetárias da balança de pagamentos;
- **Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente**, a quem cabe a produção das estatísticas agrícolas;
- **Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Saúde** a quem cabe a produção das estatísticas da saúde;
- **Gabinete de Estudos e Desenvolvimento do Sistema Educativo** a quem cabe a produção das estatísticas da educação;
- **Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça** a quem cabe a produção das estatísticas da justiça;
- **Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas** a quem cabe a produção das estatísticas das pescas;

- **Instituto do Emprego e Formação Profissional** a quem cabe a produção das estatísticas do emprego e da formação profissional.

É neste quadro institucional que é realizado o Recenseamento Geral da População e Habitação do ano 2000.

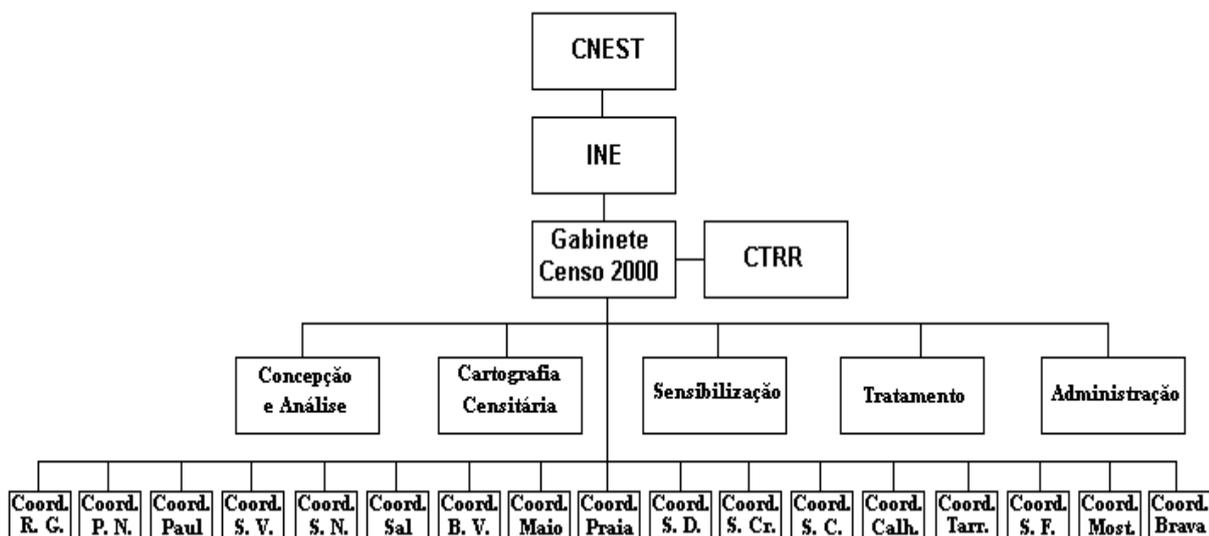
Assim, à nível do topo, o Conselho Nacional de Estatística assegura, - através da Secção Restrita Eventual para o Recenseamento Geral da População e Habitação do ano 2000 e o Recenseamento Agrícola de 2001, o acompanhamento do Censo e a validação dos instrumentos metodológicos e dos dados.

O INE é o executor do Recenseamento Geral da População e Habitação do ano 2000, no âmbito das suas competências. Nos termos do **Artº 16º do Decreto - Lei nº39** foi criado no seu seio, e por delegação de competência do Vice-Primeiro Ministro, o **Gabinete do Censo 2000**, que é uma equipa de trabalho, com organização própria conforme descrita pelo organigrama e esquema funcional, a quem compete assegurar a realização do RGPH-2000.

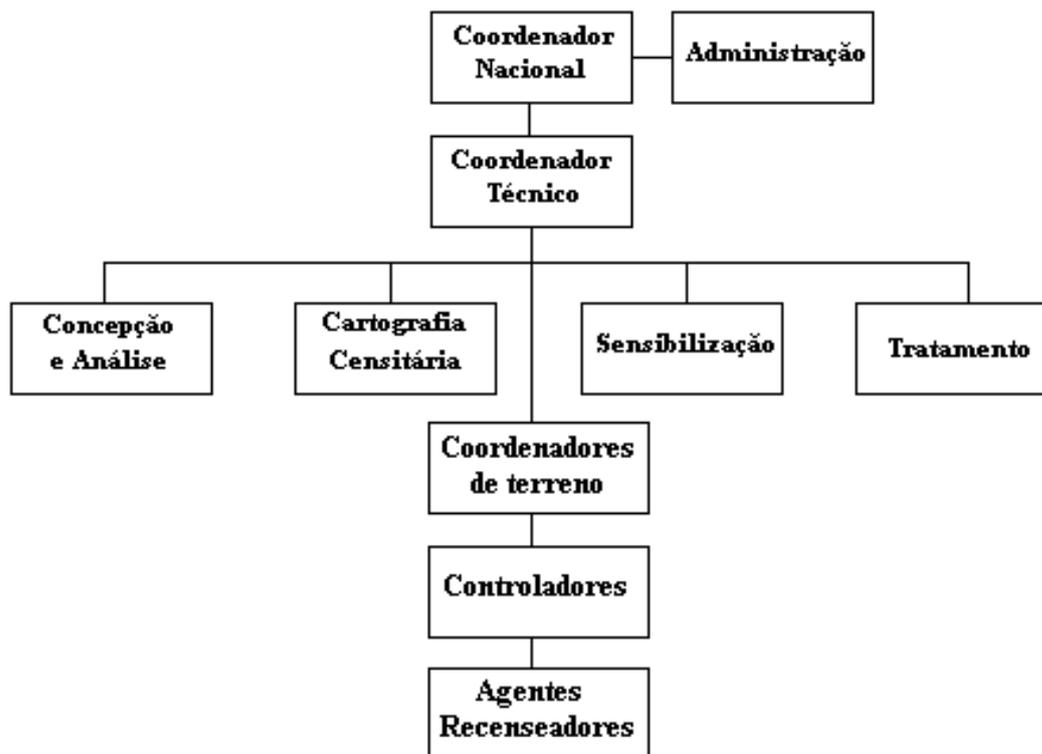
A nível de cada concelho do País, em observância do disposto no **Art 5º da Resolução do Conselho de Ministros N° 71/99** de 29 de Novembro, será implementado uma Comissão Regional (CR), órgão responsável pela coordenação e organização material do RGPH-2000 nos concelhos. Integra representantes dos Ministérios de Educação, da Saúde e da Agricultura e tem a responsabilidade de assegurar a sensibilização das autoridades e as condições logísticas para o Censo.

Cada concelho será dotado de um coordenador do recenseamento que é o principal responsável técnico do Censo a nível da área territorial do concelho, prestando todo o apoio técnico à Comissão Regional

Organigrama do Recenseamento



Esquema Funcional do Gabinete do Censo 2000

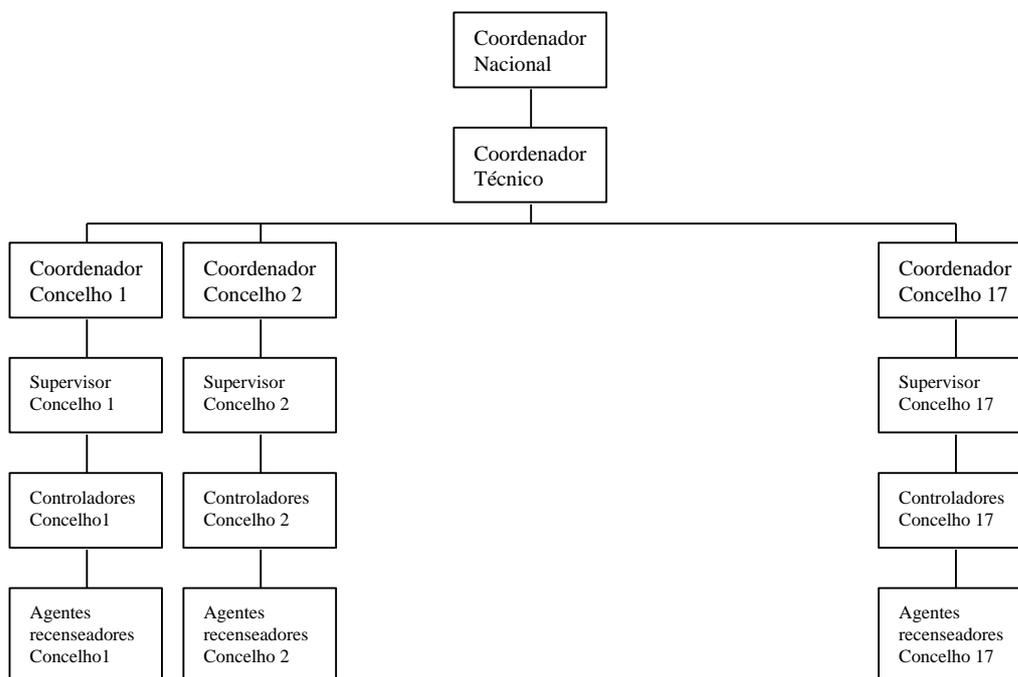


R. G. = Ribeira Gande
 P.N. = Porto Novo
 S.V. = São Vicente
 S. N. = São Nicolau

B. V. = Boa Vista
 S. D. = São Domingos
 S. Cr. = Santa Cruz
 S. C. = Santa Catarina

Tarr. = Tarrafal
 S. F. = São Filipe
 Most. = Mosteiros
 Calh. = S. Miguel

Organigrama das operações de terreno



4. COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ACTIVIDADES DO CENSO

Para que o Coordenador possa acompanhar e orientar as actividades do RGPH-2000, assegurar uma eficiente colaboração entre as estruturas envolvidas e garantir melhor aproveitamento das suas actividades para levar a cabo a actividade censitária, deve:

- Coordenar todas as actividades do RGPH-2000 que decorrem no concelho ou na ilha;
- Assegurar a ligação com os serviços desconcentrados do Estado, sediados no concelho ou na ilha;
- Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas, pelos agentes sob sua dependência;
- Assegurar os contactos com os gestores de polos do EBI e os professores, inquiridores e controladores do CENSO;

- 5. FUNÇÕES DO COORDENADOR

A – Funções gerais

- Assegurar a gestão administrativa do RGPH-2000 no concelho ou na ilha onde for afecto;
- Apoiar na sensibilização da população para ampla participação no CENSO;
- Informar e encaminhar para o Gabinete do Censo todas as questões que necessitam do seu parecer;
- Informar ao Gabinete do Censo sobre o progresso dos trabalhos;
- Elaborar o apuramento preliminar do concelho ou ilha;
- Elaborar relatórios e demais instrumentos que permitam seguir e avaliar as actividades desenvolvidas no âmbito do RGPH-2000, à atenção da Coordenadora Técnica;
- Observar o princípio do segredo estatístico.

B- Funções específicas

B1. Recrutamento dos agentes recenseadores e controladores (agentes de terreno)

Para a selecção dos agentes de terreno deve:

- Distribuir em colaboração com os Delegados Escolares e Gestores de Pólos a FICHA DE INSCRIÇÃO dos professores em todas as escolas do concelho (ilha) **até o dia 8 de Abril do ano 2000;**
- Seleccionar os agentes que preenchem os requisitos constantes no **PERFIL DO AGENTE RECENSEADOR (VER ANEXO)** elaborado pelo Gabinete do Censo, em colaboração com os Gestores de Pólos **até o dia 13 de Abril do ano 2000;**
- O numero total de professores a serem seleccionados deve ser igual ao numero constante na lista elaborada pelo Gabinete do Censo por zona e freguesia;
- Logo após a selecção do pessoal para formação devera comunicar ao Gabinete do Censo, a lista dos seleccionados com indicação do nome completo, numero de Bilhete de Identidade ou Passaporte, data de emissão, entidade emissora e data de validade.

B2. Formação dos agentes recenseadores e controladores

- Providenciar as condições logísticas para a formação do pessoal de recolha de dados no concelho ou ilha no âmbito do RGPH-2000 **até o dia 10 de Maio do ano 2000;**
- Desempenhar as funções de formador dos recenseadores e controladores do RGPH-2000;
- Prestar apoio técnico aos formadores nas acções de formação a serem realizadas na ilha ou concelho;

B3. Mobilização e Informação

- Elaborar, em colaboração com o responsável da Comissão Regional do Recenseamento o programa de trabalho da Comissão;
- Prestar à Comissão Regional todo o apoio técnico necessário para o cumprimento das suas atribuições;
- Enviar ao Gabinete do Censo cópias do programa de trabalho da Comissão assim como relatórios das reuniões realizadas;
- Realizar, em estreita colaboração com o Gabinete do Censo 2000, a campanha de sensibilização das autoridades e populações locais para facilitarem a execução do RGPH-2000;

B4. Aprovisionamento e transporte de material

Os Coordenadores serão responsáveis pela recepção, armazenamento, conservação e distribuição no seu concelho ou ilha de todos os materiais (de sensibilização e de recolha no terreno) enviados pelo Gabinete do CENSO, dentro dos prazos fixados no programa de distribuição elaborado pelo mesmo. Assim deverá:

- Receber, conservar e distribuir os suportes informativos e publicitários, de acordo com indicações do Gabinete Censo 2000;
- Zelar pela gestão e conservação dos equipamentos colocados à sua disposição;

B5. Reconhecimento prévio do local

- A realização do RGPH-2000 exige um conhecimento prévio, da realidade do concelho ou ilha. Por isso, o Coordenador deve fazer um reconhecimento prévio de todos os Distritos de Recenseamentos e Zonas de Controlo pertencentes ao seu concelho ou ilha antes de iniciar a formação e a recolha propriamente dita.
- Alguns trabalhos devem ser feitos, tendo em vista a boa obtenção da informação necessária à organização do CENSO, nomeadamente o conhecimento das vias de acesso, facilidades de transporte, grau de dispersão da população, alojamentos colectivos existentes e locais onde se encontram os sem abrigo;
- É recomendável que se estabeleça contacto antecipado com os responsáveis dos alojamentos colectivos afim de lhes informar da visita dos controladores durante a recolha dos dados;
- O Coordenador deve, em coordenação com a Capitania dos portos do respectivo concelho, averiguar as embarcações que estarão nos portos na noite de 15 para 16 de Junho do ano 2000, para que sejam recenseados os seus tripulantes e passageiros no primeiro dia da recolha de dados no terreno;
- O Coordenador deve com adequada antecedência, inventariar os DR's cuja enumeração das casas é feita previamente assim como os cuja enumeração é feita durante a entrevista.

B6. Controlo e supervisão do RGPH-2000

- Desempenhar as funções de supervisor no quadro do RGPH-2000:
- Velar para que não falte material ao pessoal de terreno;
- Garantir que os trabalhos se executem de acordo com o programa estabelecido pelo Gabinete do Censo 2000;
- Garantir que o recenseamento de casos especiais previstos se realize;
- Assegurar o aconselhamento técnico e organizacional das equipas de trabalho.

B7. Apuramento preliminar da freguesia

- Compete ao Coordenador realizar o apuramento preliminar dos resultados da população recenseada no concelho ou ilha por freguesia até ao dia **10 de Julho do ano 2000**;
- O preenchimento da **FICHA 5** do apuramento preliminar consiste na transcrição dos totais das FICHAS 4 elaboradas pelos controladores

B8. Envio de todos os documentos ao Gabinete do Censo

- Compete ao Coordenador enviar até o dia **15 de Julho** do ano 2000 os dossiers de todos os Distritos de Recenseamentos pertencentes ao concelho ou ilha, assim como todos os materiais que não foram utilizados.

5. MÉTODO DE TRABALHO DO RGPH-2000

Forma de recensear

A recolha de dados no terreno será realizada pelos recenseadores (professores do ensino básico) que serão recrutados e formados para o efeito.

O RGPH-2000 irá ser realizado “ de casa em casa” sob forma de entrevista directa com o chefe do agregado familiar

Capacitação dos agentes

Para se obter uma boa qualidade de informação estabeleceu-se a seguinte estratégia de formação:

- Acções de formação realizadas em duas etapas;
- Utilização máxima das capacidades locais em pessoal com experiência de docência;
- Envolvimento massivo do pessoal do Gabinete de Censo, dos técnicos do INE e de outros Serviços.

Assim, a formação realizar-se-a em duas etapas e de acordo com o calendário definido no Programa de Actividades do RGPH-2000.

ETAPA I

- Formação de 50 formadores e todos os Coordenadores;
- Será realizada a nível central;
- No período compreendido entre **17 a 29 de Abril do ano 2000**.

ETAPA II

- Formação de 1500 agentes recenseadores e 300 controladores ;
- Será realizada a nível de concelho ou freguesia;
- No período compreendido entre **15 de Maio e 9 de Junho do ano 2000**.

Distribuição dos materiais

Uma componente importante da organização do RGPH-2000 consiste no fornecimento de materiais de trabalho aos recenseadores e controladores.

A quantidade dos materiais depende do número de recenseadores, da população a recensear e será calculada pelo Gabinete do Censo.

Todo material enviado será acompanhado de uma ficha de entrega que discrimina por itens as quantidades correspondentes, assim como uma lista de distribuição por Zonas de Controlo.

6. ACÇÕES POS-ENUMERAÇÃO

A – Apuramento Preliminar da freguesia

Com vista à obtenção rápida dos dados, o Coordenador deverá fazer o apuramento preliminar dos dados sobre o número de agregados familiares, população por sexo e situação de residência, segundo a freguesia.

- O apuramento preliminar do DR é feito pelo recenseador diariamente, logo após a conclusão de cada entrevista;
- O apuramento preliminar da Zona de Controlo será feito pelos controladores de cada Zona no final dos trabalhos de recolha no terreno;

- O apuramento preliminar da freguesia será feito pelo Coordenador no final dos trabalhos de recolha no terreno, com base no apuramento preliminar das zonas de Controlo;
- O Coordenador deve zelar para que todos esses passos sejam realizados obedecendo os prazos pré-definidos pelo Gabinete do Censo

B- Recolha dos materiais

- Todo o material **utilizado e não utilizado** deve ser recolhido dos controladores ;
- Este material deve ser organizado, por DR e freguesia e guardado em lugar seguro antes de serem enviados ao Gabinete do Censo.

C.- Envio dos materiais ao Gabinete do Censo 2000

- O INE negociará com os TACV e as companhias de transporte marítimos, o transporte dos materiais do Censo em condições de alta segurança. Devera previamente preparar o expediente do envio dos materiais e comunicar ao Gabinete de Censo, para que os mesmos sejam recebidos em primeira mão.

D- Inquérito Pos- Censitário (IPC)

Um mês após a recolha dos dados no terreno será realizado o Inquérito Pos-Censitário cujos procedimentos estão contidos num manual específico. Porém é importante referir aqui alguns aspectos de tal inquérito.

- O IPC será um inquérito por amostragem, não abrangendo portanto toda a população recenseada;
- O objectivo deste inquérito é saber se todas as pessoas foram recenseadas ou não;
- O pessoal de terreno que será envolvido no IPC não é o mesmo que o pessoal que realizou o RGPH-2000. Isto visa assegurar uma completa independência entre o IPC e o RGPH-2000